

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

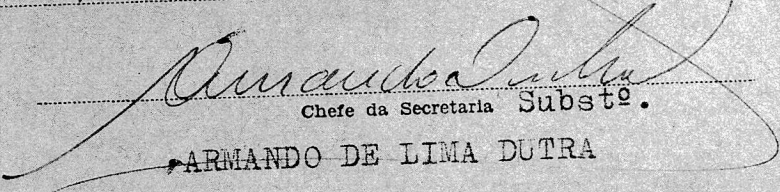
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 102/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mes de fevereiro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
INESIA PORFIRIO SOUZA DA SILVA contra  
FRANGOSUL S/A

  
Chefe da Secretaria Substo.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: als., aux. doença ad. insalubridade  
Cr\$ 1.980,00

Em 28/02/79  
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 102 /79  
Em 38/ 02 /79

Proc. N.º 102/79

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 19 79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

INESIA PORFIRIO SOUZA DA SILVA

Servente

(Reclamante)  
casada

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila São João, perto do 5º BPM Montenegro

portador da C. P. — N.º

95694

Série 122

e apresentou a seguinte reclamação contra

FRANGOSUL S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n a Rua Buarque de Macedo—Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 11.10.76;
- que nunca percebeu adicional de insalubridade;
- que em 08.02.79 a reclamante foi operada;
- que recebe Cr\$ 7,50 por hora;
- que não recebeu 18 dias de salário de janeiro;

RECLAMA:

Salários (18 dias).....Cr\$ 1.080,00

Aux.doença(15 dias).....Cr\$ 900,00

Adicional de insalubridade....A calcular

Sub-total.Cr\$1.980,00

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 22 de março de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Inesia Porfírio Souza da Silva-rcete.

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

10179

CERTIDAO

CERTIFICO que nesta data, foi  
leita e expedida a dívida mot. a rda  
do Sr. Of. Justiça vinte e oito  
dois

Montenegro

Montenegro, 28 de 02 de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Chefe de Secretaria

a Rua Bragança de Macedo - Montenegro

DECLARO:

- que comparei e trabalhei para a rda em 11.10.79;

- que nunca percebi adicional de insalubridade;

- que em 08.02.79 a rda estava lotada;

- que recebi Cr\$ 7,50 por hora;

- que não recebi 18 dias de salário de janeiro;

RESUMO:

Salário (15 dias) ..... Cr\$ 1.000,00

Aux. doença (15 dias) ..... Cr\$ 1.000,00

Adicional de insalubridade ..... 1 salário

Sub-total Cr\$ 2.000,00

Caro Sr. Cliente, fiz o presente de que a submissão de sua rda...

Insatisfeito com o serviço de limpeza



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 102/79

SR. FRANGOSUL S/A

Buarque de Macedo-Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante INESIA PORFIRIO SOUZA DA SILVA

Reclamado FRANGOSUL S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS ..... na rua Capitão Cruz ....., nº 1643 ....., no dia vinte e dois 22 (.....) do mês de março/1979 ....., às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro ..... 28 de fevereiro de 19 79

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, 11:30h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a FRAN-GOSUL S/A na pessoa de seu preposto e chefe de pessoal, sr. GERALDO BIHRE, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 07 de março de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst



JUNTA DA

Faço juntada da ata fls. 4

Em 07 de março de 1979

*Américo Dutra*  
AMÉRICO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4 JB

**PROCESSO N°.....102/79.....**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às (13:42) ~~treze~~ <sup>quarenta</sup> duas horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: INESIA PORFIRIO SOUZA DA SILVA reclamante e FRANGOSUL S/A reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, auxílio-doença, adicional insalubridade. Presentes as partes, o reclamado representado pelo Sr. Geraldo Biehr, acompanhado do Dr. Claudio Pedro Endres, com procurações arquivadas na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a reclamante a importância de Cr\$ 1.646,33, Com o recebimento desta importância dá a reclamante plena e geral quitação do pedido constante do inicial. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 156,40 cabendo Cr\$ 76,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante



*Francisco Alberto*  
Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
Procurador da reclamada


*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# JUNTADA

Faço juntada da guia de DARE  
abaixo, nesta data.

Em 26 de março de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91374561/0001-06</b>	02 RESERVA	04 RESERVADO <b>001/0318-2</b> 23-03-79 <b>BANCO DO BRASIL</b> 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>FRANGOSUL S/A</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>23.03.79</b>		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Buarque de Macedo</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95.780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>MONTENEGRO</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 102/79</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1.505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>76,70</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCI de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) <b>INESIA PORFIRIO SOUZA DA SILVA</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL <b>76,70</b>
RECLAMADO(A) <b>FRANGOSUL S/A</b>		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº <b>75/79</b>		EXPEDIDA <b>22 3 9</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		<b>Banco do Brasil S. A.</b>		

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Montenegro RS Cod. 147

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 03 de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL S.A.  
Montenegro (R\$)  
23 MAR 1979  
L. 01819